

CHAMADA INSTITUCIONAL Nº 05/2019 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E/OU TECNOLÓGICOS

A Faculdade Morgana Potrich – FAMP, através do Departamento de Pesquisa, no uso de suas atribuições e, em especial, no que disciplina a Resolução nº10/CONSUP/2017, convida os docentes, Mestres ou Doutores, vinculados a FAMP, com atuação nos Programas Institucional de Iniciação Científica, a submeterem propostas de apresentação de trabalhos em eventos de natureza científica e/ou tecnológica, no país ou no exterior.

1. OBJETIVO

1.1. A presente chamada tem por objetivo apoiar professores com a titulação de Mestre ou Doutor, vinculados a IES e com atuação em programas de iniciação científica (PIBIC/PIVIC) FAMP, a participação de eventos científicos e/ou tecnológicos no país ou no exterior, por meio de auxílio financeiro, para apresentação de trabalho científico e/ou tecnológico, que não tenha sido publicado, mesmo que parcialmente, em anais de evento ou veículo de divulgação científica.

2. CRONOGRAMA ATIVIDADES

2.1. Lançamento do Edital na página eletrônica da FAMP no dia 11 de dezembro de 2019, limite para impugnação do Edital 13 de dezembro de 2019. Disponibilização do formulário na aba “Pesquisa – Editais” do site da FAMP a partir de 16 de dezembro de 2019.

PERÍODO DO EVENTO - NACIONAL	INSCRIÇÃO	RESULTADO FINAL A PARTIR DE
Fevereiro e Março de 2020	Até 17/01/2020	24/01/2020
Abril a Junho de 2020	Até 28/02/2020	16/03/2020
Julho a Setembro de 2020	Até 29/05/2020	15/06/2020
Outubro a Dezembro de 2020	Até 21/08/2020	11/09/2020

PERÍODO DO EVENTO - INTERNACIONAL	INSCRIÇÃO	RESULTADO FINAL A PARTIR DE
Fevereiro a Julho de 2020	Até 17/01/2020	24/01/2020
Agosto a Dezembro de 2020	Até 30/04/2020	25/05/2020

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

3.1. Apresentar candidatura individual.

- 3.2. Ter nacionalidade brasileira ou visto permanente de residência no país, no caso de ser estrangeiro.
- 3.3. Ser docente ou pesquisador, com vínculo empregatício junto a FAMP.
- 3.3.1. Ser vinculado ao Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC ou PIVIC) Junto à instituição.
- 3.4. Ter diploma de mestrado ou doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira.
- 3.5. Possuir currículo **atualizado** na Plataforma Lattes.
- 3.6. Submeter trabalho acadêmico inédito, na forma de artigo completo, a evento científico e/ou tecnológico de reconhecida relevância na área do conhecimento de sua atuação.
- 3.6.1. Apresentações em forma de resumo, resumo expandido e pôsteres não serão admitidas, assim como as propostas de participação em cursos, workshops ou eventos similares.
- 3.7. Inserir no formulário de submissão o trabalho completo no formato de artigo científico, considerando-se como completo o trabalho acadêmico em condições de publicação, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, resumos, ainda que na forma expandida, também não sendo admitidos trabalhos já publicados, mesmo que parcialmente, em anais de evento ou veículo de divulgação científica.
- 3.8. É de inteira responsabilidade do proponente anexar os documentos comprobatórios demandados especificamente por esta chamada.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas decorrentes desta Chamada serão custeadas com recursos próprios do Centro de Ensino Superior Morgana Potrich Eireli (Fomento à Difusão da Iniciação Científica realizada na FAMP).
- 4.2. Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza jurídica, financeira ou técnica do solicitante junto à FAMP.
- 4.3. Havendo demanda qualificada, atendidas pelas propostas as condições e critérios previstos neste edital, ao menos 30% (trinta por cento) dos recursos deverão ser destinados a proponentes com titulação de Mestrado.
- 4.4. Os recursos financeiros destinados a esta chamada poderão ser ampliados, desde que haja demanda qualificada e disponibilidade financeira da FAMP.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Eventos Nacionais:

- 5.1.1. Serão financiados auxílios individuais no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para eventos nacionais e de até R\$ 1.000,00 (mil reais) para eventos regionais, exclusivamente para

itens de custeio relacionados à participação em eventos com apresentação de trabalho acadêmico, especificamente: deslocamento e/ou hospedagem.

5.1.2. Ficam substabelecidos os seguintes limites ao valor do auxílio para nacionais, a serem observados pelos proponentes na elaboração orçamentária de suas propostas e pela FAMP quando da concessão do benefício:

5.1.2.1. Até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para eventos em estados da Região Norte, Nordeste e Sul;

5.1.2.2. Até R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para eventos em estados da Região Sudeste;

5.1.2.3. Até R\$1.000,00 (mil reais) para eventos em estados da Região Centro-oeste e Distrito Federal.

5.2. Eventos no Exterior:

5.2.1. Serão financiados auxílios individuais no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para eventos no exterior, exclusivamente para itens de custeio relacionados à participação em eventos com apresentação de trabalho acadêmico, especificamente: passagem e/ou hospedagem.

5.2.2. Ficam substabelecidos os seguintes limites ao valor do auxílio para eventos no exterior, a serem observados pelos proponentes na elaboração orçamentária de suas propostas e pela FAMP quando da concessão do benefício:

5.2.2.1. Até R\$ 4.000,00 (três mil e quinhentos reais) para eventos em países da Ásia e Oceania;

5.2.2.2. Até R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para eventos em países da América do Norte, Europa e África;

5.2.2.3. Até R\$3.000,00 (três mil reais) para eventos em países da América do Sul e Central;

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1. O proponente deverá fazer um cadastro no Formulário eletrônico, através do link <https://forms.gle/zE2yoVoJws8QTTDP7> com o e-mail institucional logado para realizar inscrição.

6.2. Será necessário preencher o formulário padrão referente à chamada, atentando-se para todos os campos obrigatórios e para a necessidade de inclusão de documentos como anexos, a saber:

6.2.1. Comprovante de vínculo com o Programa Institucional de Iniciação Científica na IES;

6.2.2. Uma cópia do (s) trabalho (s) científico (s) completo (s) a ser (em) apresentado (s) no evento.

6.3. O proponente deverá detalhar, de maneira clara e objetiva, nos campos específicos do formulário-padrão:

6.3.1. Os resultados relacionados ao trabalho e o seu impacto no desenvolvimento científico, tecnológico e/ou no campo da inovação no estado;

6.3.2. Informações precisas acerca da importância do evento científico, que atestem sua relevância, como evento de destaque na área de atuação do proponente.

6.4. Poderão ser solicitados pelo Departamento de Pesquisa documentos adicionais, a qualquer momento, para melhor instrução do processo.

6.5. Não serão aceitas propostas em meio físico, ou submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 2, referente ao cronograma.

6.6. Somente será aceita uma única proposta por proponente.

6.7. O proponente só poderá ser contemplado pela FAMP uma única vez nesta Chamada, em todo o período de sua abrangência, independentemente da linha para a qual foi beneficiado, sendo sumariamente desclassificada a proposta apresentada por proponente já contemplado.

6.7.1. A restrição constante no item 6.7 se estende ao proponente que, uma vez selecionado, desista do auxílio, antes ou após sua contemplação, ou que tenha perdido o prazo definido para sua habilitação pela FAMP.

6.8. Serão descartadas as propostas não concluídas no formulário eletrônico, sendo que a FAMP não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

6.9. Serão desconsideradas as propostas de proponentes com trabalhos científicos idênticos, ou de grande similitude, para o mesmo evento científico e/ou tecnológico.

6.10. Caso seja necessário, os indícios de semelhança entre trabalhos, observada na verificação de enquadramento, poderão ser relatados à comissão de julgamento, para decisão final sobre a desclassificação tratada no item 6.9.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. O Departamento de Pesquisa, juntamente com a Diretoria da FAMP, procederá à análise e ao julgamento das propostas, facultado o auxílio de consultores ad hoc e/ou de comitês de especialistas, considerando:

7.1.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1.1.1. Identificação clara e objetiva na proposta dos resultados relacionados ao trabalho e de seu impacto no desenvolvimento científico, tecnológico e/ou no campo da inovação no Estado;

7.1.1.2. Produção científica do proponente;

7.1.1.3. Importância do evento e sua relevância na área de atuação do proponente.

7.2. Todos os critérios serão pontuados com notas entre 1 (UM) e 10 (DEZ). A pontuação final de cada proposta será a soma total das notas, que poderão ser computadas em até duas casas decimais.

7.3. Para a verificação do critério 7.1.1.2 será considerada, com base nas informações do Currículo Lattes do proponente:

7.3.1. Produção de artigos completos publicados em periódicos;

7.3.2. Livros publicados, organizados ou edições;

7.3.3. Capítulos de livros publicados;

7.3.4. Registros de patentes.

7.4. Em caso de empate na pontuação final será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios 7.3.3, 7.3.2 e 7.3.1 sucessivamente.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados da presente Chamada serão homologados e divulgados pelo Departamento de Pesquisa da FAMP.

8.2. O resultado preliminar da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAMP, no seguinte endereço: <https://www.fampfaculdade.com.br/>.

8.3. O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAMP, no seguinte endereço: <https://www.fampfaculdade.com.br/>.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os recursos devem ser encaminhados ao Departamento de Pesquisa da FAMP, por meio de ofício à Presidência, devidamente assinado pelo proponente, contendo alegações que podem versar sobre qualquer questão inerente ao processo seletivo, sua interposição ocorrendo apenas com o efeito devolutivo.

9.2. O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua divulgação na página da FAMP, como disposto no Item 8, cabendo aos proponentes acompanhar a divulgação do resultado, conforme previsto nos itens 8.2 e 8.3.

9.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

9.4. Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste edital, serão decididos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis pelo Departamento de Pesquisa e Direção Geral.

9.5. As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9.6. Os recursos submetidos fora do prazo e sem a observância das demais condições estabelecidas no edital não terão o seu teor conhecido.

10. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAMP.

10.2. A contratação dos apoios contemplados nesta Chamada dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da FAMP, por meio da assinatura de Termo de Outorga que será firmado entre a Faculdade Morgana Potrich e o proponente (pessoa física).

10.3. A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga, respeitando-se as normas da FAMP.

10.4. A concessão do apoio será cancelada pela FAMP por ocorrência, durante a sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos na presente Chamada, no Termo de Outorga ou nos princípios da IES, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.5. Os proponentes contemplados deverão encaminhar ao Departamento de Pesquisa junto à FAMP a seguinte documentação:

10.5.1. Cópia do documento de identidade;

10.5.2. Cópia do CPF;

10.5.3. Cópia do comprovante de residência atualizado;

10.5.4. Dados bancários contendo nome e número do banco, número da agência e da conta corrente;

10.5.5. Comprovante de vínculo com o Programa Institucional de Iniciação Científica;

10.5.6. Comprovante do aceite para a apresentação do trabalho acadêmico no evento científico e/ou tecnológico;

10.5.6.1. Caso o proponente não tenha recebido o aceite até a data limite da contratação da proposta, ele deverá assinar Termo comprometendo-se a entregar o referido documento no momento da prestação de contas, sob pena de devolução integral dos recursos concedidos pela FAMP, atualizados monetariamente.

10.5.7. Termo de Outorga devidamente assinado.

10.6. Serão apoiados somente os proponentes adimplentes com o Departamento de Pesquisa e demais setores da Faculdade.

10.7. A FAMP não se responsabiliza por quaisquer outras despesas de viagem que ultrapassem o valor concedido, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos -

incluindo aqueles com mudança nas datas de viagem - serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

10.8. O proponente selecionado deverá apresentar a documentação indispensável à concessão do auxílio no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final no site da IES.

10.9. Havendo necessidade de comunicação com o proponente, o Departamento de Pesquisa fará por via de envio de e-mail registrado sob o domínio oficial da FAMP, e com confirmação de leitura, não se responsabilizando por eventuais problemas técnicos ou eventuais alegações de não-recebimento por parte dos beneficiários.

10.10. Documentação apresentada fora do prazo referido no item 10.8 será desconsiderada.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Os beneficiários deste Edital deverão realizar a prestação de contas junto à FAMP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o evento, prazo prorrogável por igual período desde que apresentada pelo beneficiário, antes do término do prazo supramencionado, motivação fundamentada, com base em razões de força maior, pedido a ser analisado pela FAMP.

11.2. A prestação de contas compõe-se dos seguintes documentos: relatório de viagem preenchido e assinado – formulário disponível no sítio da FAMP – comprovante de despesas com passagem aérea, terrestre ou combustível, comprovante de embarque, quando for o caso, e certificado de apresentação do trabalho.

11.2.1. O beneficiário deve destacar, no trabalho científico apresentado, o apoio recebido pela FAMP para participação no evento, o que deverá ser comprovado na prestação de contas.

11.3. O beneficiário que não prestar contas do auxílio recebido fica obrigado a devolver os recursos financeiros à FAMP, atualizados monetariamente, ficando impedido de submeter novas propostas em qualquer modalidade de apoio, enquanto perdurar a inadimplência.

11.4. Para as despesas relacionadas a esta chamada, não é necessário apresentar orçamentos prévios, dadas as especificidades de datas, horários e locais dos eventos.

12. CONTRAPARTIDAS EXIGIDAS AO BENEFICIÁRIO PELO DEPARTAMENTO DE PESQUISA DA FAMP

12.1. O beneficiário deverá obrigatoriamente fazer menção ao apoio concedido em todos os materiais de exposição, apresentação e/ou divulgação do trabalho, usando, desde que possível, a logomarca da FAMP.

12.2. O beneficiário assumirá o compromisso com a FAMP de atuar, quando assim solicitado, em atividades de difusão científica e popularização da ciência, acerca da atividade realizada

pela FAMP, tais como cessão de entrevistas, depoimentos, participação em eventos ou ações da Faculdade voltadas a este fim, no período de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento do benefício.

12.3. Sem prejuízo do que dispõem os itens 12.1 e 12.2, outras formas de contrapartida poderão ser estipuladas e exigidas pela IES ao beneficiário.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. A impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Pesquisa da FAMP.

13.2. Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAMP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2. O Departamento de Pesquisa, juntamente com a Direção Geral da FAMP, poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação.

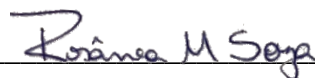
14.3. A desistência por parte do candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada ao Departamento de Pesquisa mediante comunicação escrita.

14.4. Caso o beneficiário desista do apoio recebido, deverá informar ao Departamento de Pesquisa, mediante comunicação escrita, e restituir os recursos já recebidos, devidamente corrigidos, por meio de depósito, para restituição de recursos.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

15.1. O Departamento de Pesquisa, juntamente com a Direção Geral da FAMP, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Mineiros, 28 de novembro de 2019.



Rosânea Meneses de Souza

Coordenadora de Pesquisa - Faculdade Morgana Potrich/FAMP

Portaria nº004/DG/2018